

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Comssoes:

| Legislação, Justiça e Redação |
| Finanças e Orçamento |
| Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente |
| Educação, Cultura, Turismo e Esportes |
| Saúde e Assistência Social |
| Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher |
| Indútria, Comercio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo |
| Vereadores |
| Data 20 1991 19 |

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2019 que "Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos plásticos de uso único nos locais que especifica, e dá outras providências".

EMENDA Nº 9/2019

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 132/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PLÁSTICOS DE USO ÚNICO NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2766/2019 Data: 16/08/2019 - Horário: 16:24



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de agosto de 2019.

VEREADOR RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora.

A presente preposição legislativa (emenda ao projeto de lei ordinária nº 132/2019) visa alterar o 5°. Vejamos a redação original de citado artigo:

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Vejamos agora a alteração proposta:

Art. 5° Esta lei entra em vigor <u>cento e oitenta dias</u> após sua publicação. (grifos e destaques nossos)

A presente emenda visa aumentar o prazo para que a legislação, que visa proibir o fornecimento de produtos plásticos de uso único nos locais que especifica, entre em vigor.

Assim acreditamos que os empresários de nossa cidade terão um prazo maior para se adaptarem aos novos regramentos.

Desta feita Nobres Parlamentares, contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente emenda.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de agosto de 2019.

VEREADOR RAFAEL GOFFI MOREIRA